

Importação ameaça setores intensivos em tecnologia, aponta estudo do BNDES

Cibelle Bouças - SP

As indústrias de produtos eletrônicos, instrumentos médicos e de automação estão na mira do governo. Um estudo realizado pelo BNDES indica que essas são as áreas que mais sofrem a concorrência de importados e podem sucumbir a um processo de desindustrialização no longo prazo, caso não sejam realizados investimentos para a modernização e o aumento da capacidade instalada dos seus parques industriais.

Conforme o estudo, setores intensivos em engenharia e tecnologia, que incluem máquinas e equipamentos, complexo eletrônico e automação industrial, responderam por 60% do aumento das importações no período de 2004 a 2007, quando a participação de importados no consumo passou de 15,4% para 20,3%. Os setores intensivos em escala, onde se insere a indústria química, responderam por 28% do aumento do coeficiente de importação.

Entre 2004 e 2007, o complexo eletrônico, por exemplo, apresentou aumento anual de 26,4% nas importações e de 12% na produção, para atender a uma elevação no consumo de 16,9%. Na área de instrumentação médica e de automação industrial, as importações registraram incremento de 35,1% ao ano, muito superior ao aumento médio de 6% na produção. No período, o consumo aparente no país cresceu 21,2% por ano.

“O consumo de itens que têm dependência maior de importados cresceu. Não é um processo exclusivo do Brasil”, afirma Fernando Puga, assessor da presidência do BNDES. Ele observa que esses setores normalmente registram saltos de crescimento nos períodos em que há aumento da renda das famílias e da oferta de crédito. “Não é que haja um processo de desindustrialização. A produção no país se mantém mais ou menos no mesmo patamar de dez anos atrás. Como o consumo cresce, a participação de importados aumenta.”

Para Puga, o coeficiente de importação deve apresentar mais elevações, mas em patamares inferiores aos verificados nos últimos dois anos. “Também houve aumento das importações de máquinas, que puxam o

Complemento ou substituição?

Evolução do coeficiente de penetração das Importações e da utilização de capacidade instalada (em %)

Setores	Coeficiente de Importação		Uso da Capacidade	
	2004	2007	2004	2007
Petróleo e álcool	25,9	27,4	86,3	88,8
Produtos de metal	6,1	10,5	78,7	83,3
Borracha e plástico	9,5	12,8	79,2	81,6
Metalurgia	8,4	12,1	92,8	91,2
Veículos	10,9	15,3	85,5	85,0
Máquinas e equipamentos	23,6	31,5	83,4	63,3
Materiais Elétricos	23,0	26,4	81,8	81,1
Complexo Eletrônico	34,9	43,4	74,7	73,8
Aviação, ferroviários, motos	35,8	50,7	85,6	85,3

Fontes: BNDES e CNI

aumento da capacidade das indústrias e ajudam a reduzir a dependência de importados no longo prazo.”

O segmento de máquinas e equipamentos registrou no período de 2004 a 2007 elevação anual de 11,1% no consumo, com incremento de 8,8% ao ano na produção e de 19,8% nas importações. Fernando Sarti, professor do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) também considera positivo o aumento das importações com crescimento do nível de atividade, ainda que este último ocorra em escala menor. “Não é preciso internalizar todos os segmentos. Mas nos setores que já têm parque industrial no país e que não têm capacidade de atender à demanda, nesses é importante estimular investimentos”, afirma. Sarti cita os setores de autopeças, químico e de produtos eletrônicos como os que necessitam investimentos para ganharem competitividade.

Júlio Gomes de Almeida, consultor do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (Iedi), alerta para o risco de “esvaziamento da produção”. “A indústria de bens de capital está ficando oca, como a de eletrônicos. Os setores importam partes e peças para produzir máquinas e equipamentos. A produção cresce, mas o valor agregado, não. Esse movimento também ocorre em outros setores, mas agora não se sente porque o país passa por um crescimento vigoroso”, avalia Almeida.

Puga, do BNDES, pondera que investimentos em máquinas e equipamentos e na cadeia automotiva devem levar a um aumento da capacidade instalada e a uma menor dependência de importados no longo prazo. No setor químico, a preocupação recai principalmente sobre a área de fertilizantes, que tem grande peso nas importações. De acordo com o estudo do BNDES, as importações do setor cresceram 10,4% ao ano desde 2004, enquanto a produção nacional, 2,6%. “Os novos investimentos da Petrobras em gás natural permitirão o incremento da produção”, afirma Puga.

(Publicado no jornal Valor Econômico - 26/05/2008).

Nesta Edição:
PALESTRA
LICENCIAMENTO
AMBIENTAL MUNICIPAL

Dia 09/07/2008
quarta-feira
das 9h30 às 12h

pág. 02

OPORTUNIDADES DE
NEGÓCIOS

pág. 04

EVENTO

PALESTRA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Dia: 09/07/2008

Horário: 9h30min às 12h

Local: Auditório do SIMME

Rua da Quitanda, 03 - 3º andar - salas 301/305 - Centro - RJ

CONTEÚDO:

- 1) Licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC;
- 2) Procedimentos que devem ser cumpridos pelas empresas;
- 3) Existência ou não de procedimentos especiais aplicáveis às empresas de pequeno porte e/ou microempresas optantes pelo **SIMPLES NACIONAL**;

PALESTRANTE:

David Beserra Lessa - Subsecretário Municipal de Meio Ambiente;

Elaine Martins Barbosa - Coordenadora da Coordenadoria de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

INSCRIÇÕES:

Para fazer a sua inscrição mande um e-mail para simme@simme.org.br informando empresa, nome, cargo, telefone e e.mail.

Inscrições gratuitas.

Legislação

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO **Portaria interministerial nº 152 de 13.05.2008**

Institui a Comissão Tripartite de Saúde e Segurança do Trabalho, com o objetivo de avaliar e propor medidas para implementação, no País, da Convenção nº 187, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que trata da Estrutura de Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.

TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO **EXIGÊNCIA LEGAL E REGISTRO PROFISSIONAL** **Portaria MTE 262/2008 de 29.05.2008**

O registro profissional será efetivado pelo Setor de Identificação e Registro Profissional das Unidades Descentralizadas do Ministério do Trabalho e Emprego, mediante requerimento do interessado, que poderá ser encaminhado pelo sindicato da categoria.

Permanecerão válidos os registros profissionais de técnico de segurança do trabalho emitidos pela Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT.

TRIBUTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DE ARRECA- DAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS **Instrução Normativa RFB nº 851, de 28.05.2008**

Altera a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

FGTS - CONTAS VINCULADAS **Circular CEF nº 436 de 02.06.2008**

Estabelece procedimentos a serem observados pelos Empregadores e os Trabalhadores, aqui designados como titulares de contas vinculadas, para obtenção de informação sobre as contas vinculadas do FGTS e/ou ter acesso às funcionalidades do Conectividade Social.

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL: **PROGRAMA VALIDADOR** **Instrução Normativa Nº 848, de 15.05.2008**

Approva o Programa Validador e Assinador da Escrituração Contábil Digital, versão 1.0 (PVA Sped Contábil 1.0).

O PVA Sped Contábil 1.0, de reprodução livre, estará disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Notícias STF - 11.06.2008

Contribuições sociais: apenas lei complementar pode alterar prazos de prescrição e decadência

Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceram, que apenas lei complementar pode dispor sobre normas gerais em matéria tributária – como prescrição e decadência, incluídas aí as contribuições sociais. A decisão se deu no julgamento dos Recursos Extraordinários (REs) 556664, 559882, 559943 e 560626, todos negados por unanimidade.

Os ministros declararam a inconstitucionalidade dos artigos 45 e 46 da Lei 8.212/91, que havia fixado em dez anos o prazo prescricional das contribuições da seguridade social, e também a incompatibilidade constitucional do parágrafo único do artigo 5º do Decreto-Lei 1.569/77, que determinava que o arquivamento das execuções fiscais de créditos tributários de pequeno valor seria causa de suspensão do curso do prazo prescricional.

O entendimento dos ministros foi unânime. O artigo 146, III, 'b' da Constituição Federal, afirma que apenas lei complementar pode dispor sobre prescrição e decadência em matéria tributária. Como é entendimento pacífico da Corte que as contribuições sociais são consideradas tributos, a previsão constitucional de reserva à Lei Complementar para tratar das normas gerais sobre tributos se aplica a esta modalidade.

Fazenda Nacional

O procurador da Fazenda Nacional disse, durante o julgamento, que as contribuições em debate se direcionavam para a seguridade social, e não para financiar gastos correntes da União. Segundo ele, exatamente o fato de ter como objetivo o “socorro aos mais necessitados” justificaria que fosse editada lei específica, fixando novo prazo.

Porém, se o STF entendesse pela inconstitucionalidade dos dispositivos, o procurador da Fazenda pediu que a decisão dos ministros só passasse a valer a partir de agora, e não retroagisse à data da edição das leis. O procurador revelou que a questão envolve cerca de R\$ 96 bilhões - entre valores já arrecadados ou em vias de cobrança pela União, que se encontram nas situações previstas nesses dispositivos.

Modulação

Ao final do julgamento, após declararem a inconstitucionalidade dos dispositivos questionados pelos recursos extraordinários, os ministros decidiram retornar ao tema em outra sessão plenária, apenas para decidir sobre a questão colocada pelo procurador da Fazenda, sobre a partir de quando passa a valer a decisão desta tarde.

Pergunte ao Jurídico...

1) Poderá ser concedida as férias em dois períodos para os menores de 18 anos de idade?

R.: Aos empregados menores de 18 anos de idade, as férias devem ser concedidas de uma só vez, ainda que em se tratando de férias coletivas.

O empregado estudante, menor de 18 anos, tem o direito de fazer coincidir suas férias com as escolares.

2) Existe prazo prescricional dos Direitos Trabalhistas contra os menores de 18 anos?

R.: De acordo com o art. 440 da CLT contra os menores de 18 anos não corre nenhum prazo prescricional. Assim sendo, o prazo somente terá início quando o empregado completar os 18 anos de idade.

3) A rescisão de contrato de trabalho do menor de 18 anos deverá ter a assistência de seus representantes legais?

R.: Sim, conforme dispõe o art. 439 da CLT. O pagamento das verbas trabalhistas declinadas no TRCT, está condicionada à presença dos representantes legais, assistindo-o aos atos, sob pena de declarar a nulidade do ato.

Tire suas dúvidas com o nosso Departamento Jurídico:
Tel: 2533-8000, Fax: 2533-6690 ou e.mail: simme@simme.org.br

Aconteceu...

PALESTRA

1) VALE TRANSPORTE

2) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

3) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Com o objetivo de esclarecer aspectos básicos da legislação trabalhista, no sentido de que as empresas possam atender corretamente as inúmeras regras existentes a respeito do assunto e dessa forma minimizar os problemas que possam ocorrer na relação de trabalho, realizou-se no dia 29 de maio de 2008, palestra sobre o tema acima, ministrada pela Dra. Gláucia Lontra Allevato, advogada do Escritório de Advocacia ALLEVATO & NOGUEIRA, que proporcionou aos participantes uma maior troca de informações e esclarecimentos diversos.

Oportunidades de Negócios

Serviço oferecido aos associados. Gratuitamente o SIMME estampará a oferta e demanda de produtos para sua empresa no Estado do Rio de Janeiro.

1) Empresa procura:

- Serviços de anodização e usinagem em geral;

Tel.: 3837-4894

Contato: Diego

- Sucata para compra: Latão, alumínio e cobre.

Eninco - Tel.: 3907-5400

Contato: Barreto

2) Empresa oferece:

- Perfis de alumínio sob encomenda;

- Rodízios e rolamentos, pinos industriais e estamparia em geral.

Rodil - Tel.: 3907-5400

Contato: Barreto

Compra Rio - Light cadastra fornecedores

Trata-se de um cadastro virtual de fornecedores, onde as empresas fluminenses poderão acessar as demandas da Light e verificar as condições de fornecimento. Para participar de concorrências e fornecimento de materiais ou serviços para a Light, é necessário que a empresa candidata seja constituída legalmente, comprovadamente idônea, tenha coerência ética em suas relações comerciais e atenda às necessidades de qualidade, preço, prazo, requisitos ambientais, quando aplicáveis. Se você é pequeno ou médio empresário, não perca a oportunidade de oferecer seus produtos.

Mais informações sobre o Programa Compra Rio – Rodada Light podem ser obtidas pelo e-mail marcio.junior@light.com.br

LICITAÇÕES:

PREGÃO SN 048/2008

Fornecimento de gases para o Centro de Tecnologia de Solda, do Senai/RJ

01/07

15:00h

PREGÃO SN 046/2008

Serviço de manutenção preventiva e corretiva de fontes de soldas, retificadoras, inversoras e de corte plasma, para o Centro de Tecnologia de Solda do Senai/RJ

02/07

10:30H

PREGÃO SN 092/2008

Aquisição de equipamentos para a área de metal-mecânica, na unidade operacional do Senai/RJ de Resende

03/07

10:30h

Para quaisquer esclarecimentos, solicitamos entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações Unificada do Sistema FIRJAN na Rua Mariz e Barros, 678 - Bloco I - 6º andar - Tijuca - RJ, telefones (21) 2587-1013 ou 2587-1220(fax).

DIRETORIA DO SIMME:

Presidente: Cesar Moreira

1º Vice Presidente: Raul Eduardo David de Sanson

2º Vice Presidente: Nelson Carvalho Gomes Leite

1º Secretário: Renan Chiabai Feghali

2º Secretário: Douglas Robinson Martins

1º Tesoureiro: Ruy Cardoso

2º Tesoureiro: Nelson Henrique Ramos Martins

Ronaldo Augusto da Matta

Ronaldo Francalacci

CONSELHO FISCAL:

Paulo da Cunha Pedrosa

Tito Eduardo Valente do Couto

Alda Sun Espíndola

Antonio Carreira

DELEGADOS REPRESENTANTES (FIRJAN):

Cesar Moreira

Raul Eduardo David de Sanson

Renan Chiabai Feghali

Antonio Carreira

Simme - Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2533-8000 - Fax.: (21) 2533-6690 - E.mail: simme@simme.org.br - www.simme.org.br

Rua da Quitanda, 3 - 3º andar - CEP 20011-030 - Centro - RJ

Fundado em 30/11/36